



**PARECER CONTÁBIL N° 238/2020**

**REFERENTE** – Protocolo n° 8007/2020, da empresa Cury Indústria e Comércio de Tintas Ltda – ME, relativo Tomada de Preço n° 16/2020, que tem por objetivo de contratar empresa com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de revestimento cerâmico nas Escolas da Rede de Ensino:

**Dos fatos:**

1 – A Empresa supracitada requer recurso sobre sua desabilitação no processo em virtude do não cumprimento do Item 2.1. do Edital.

“ Não possuir objeto no contrato social compatível com o objeto licitado...”

**Resposta :**

Após análise pelo Setor de contabilidade da Prefeitura, foi constatado que a empresa Cury Indústria e Comércio de Tintas Ltda – ME, não possui em seu CNPJ, Código de atividades econômicas compatível com o objeto licitado, conforme documento na pagina n° 211 do processo. Dessa forma, a empresa não atende ao disposto no item 2.1. do Edital.

É o parecer

S.M.J.

Itapoá, 06 de Agosto de 2020.

JOAO GARCIA  
DE  
SOUZA:87683  
326968

Assinado de forma digital por: JOAO GARCIA DE SOUZA:8768326968  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR  
c=SC, ou=JOAO GARCIA DE SOUZA:8768326968  
Data: 2020.08.06 11:50:57 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2020.009.20074

**João Garcia de Souza  
Contabilista**

recebido em: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, SC.**